

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO  
Hora 11h00 Nº 1611  
Em 12/06/23  
Dorb  
Responsável

Altera disposições do Regime Jurídico.

Art. 1º O § 1º do art. 56 da Lei nº 2.405 de 21/02/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à remuneração da hora normal”.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.405/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, .....de.....de.....

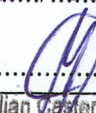
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

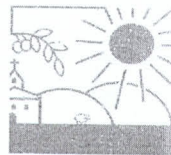
Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Sec. Mun. da Administração.

Visto Jurídico.  
Em 16 / 06 / 2023.

  
Milian Gaster Aguiar Medeiros  
CAB/RS 103.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Senhor Presidente,

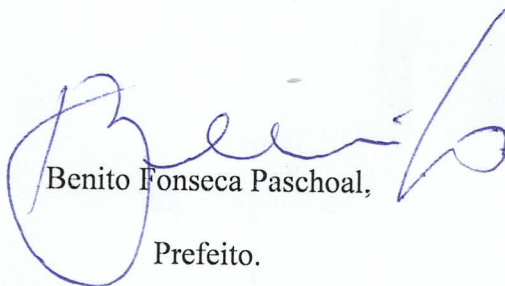
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo a análise de projeto de lei que altera disposições do Regime Jurídico.

Justifica-se a presente proposição como medida de reequacionamento do valor da hora extraordinária, que se mostra adequada frente ao entendimento judicial declarado em ADIN de que a base de cálculo da hora extra deve ser o vencimento básico, e não a remuneração.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 16 de junho de 2023.



Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.